



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3434/2010</b>		
Ementa <b>INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>23/12/2010</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



LEI Nº 3.434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA”.**

(Projeto de Lei nº 162/2010, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.642/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal de Turismo”, a ser incluída no calendário oficial da Estância Turística de Ibitinga, sendo realizada e comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, mês em que Ibitinga foi contemplada com o título de Estância Turística, com o objetivo de divulgar e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidos pelo Poder Público.

**Art. 2º.** A Semana Municipal do Turismo da Estância Turística de Ibitinga será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo.


**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50



**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2010.



RAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo